



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 576/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 160/2025**

**RELATORA: NATIELLE GAMA**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Município a realização da “Semana Municipal do Esporte Inclusivo”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Após análise e consoante ao parecer favorável da Procuradoria Legislativa, por tratar de interesse local e de iniciativa concorrente, entendemos que a matéria atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos para prosseguir e ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Entretanto, com vistas a aprimorar o texto legal, esta Comissão aproveita a oportunidade, à luz de suas atribuições, para propor as alterações que seguem anexas a este parecer.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### **A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**VILMAR DA FARMÁCIA**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O PROJETO DE LEI Nº 160/2025 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“PROJETO DE LEI Nº 160/2025

(INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE  
INCLUSIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, por esta Lei, a Semana Municipal do Esporte Inclusivo, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Esporte Inclusivo tem como objetivos:

- I – promover a prática esportiva adaptada para pessoas com deficiência;
- II – estimular a inclusão social por meio do esporte;
- III – incentivar a participação de escolas, clubes, associações e entidades sociais; e
- IV – sensibilizar a população sobre acessibilidade, respeito e equidade no esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

**VILMAR DA FARMÁCIA**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.